

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO, ESTÉTICA E BEM-ESTAR, INCLUINDO CORTE DE CABELO, SERVIÇOS DE BARBEIRO, MANICURE, PEDICURE, DESIGN DE SOBRANCELHAS E DEMAIS CUIDADOS PESSOAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de promover ações socioassistenciais voltadas ao bem-estar, autoestima e inclusão social dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade.

Os serviços de embelezamento e cuidados pessoais contribuem diretamente para a valorização da dignidade humana, fortalecimento dos vínculos sociais e desenvolvimento de atividades coletivas, como eventos, campanhas e oficinas educativas.

Além disso, o Município não dispõe de estrutura e profissionais suficientes para execução direta desses serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada para garantir qualidade, eficiência e continuidade no atendimento das demandas sociais.

¹ **Valores reajustados conforme decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Valor atual: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

4. Dos itens:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	TOTAL
1	CORTE CABELO FEMININO	LAVAGEM + CORTE + FINALIZAÇÃO SIMPLES	UND	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
2	CORTE CABELO MASCULINO	CORTE COM ACABAMENTO EM MÁQUINA/TESOURA	UND	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
3	BARBA	APARAR/MODELAR BARBA	UND	70	R\$ 26,67	R\$ 1.866,67
4	ESCOVA CAPILAR	ESCOVA COM SECADOR	UND	75	R\$ 63,33	R\$ 4.750,00
5	PRANCHA (CHAPINHA)	ALISAMENTO TÉRMICO	UND	75	R\$ 46,67	R\$ 3.500,00
6	QUÍMICA CAPILAR	TRATAMENTOS QUÍMICOS	UND	45	R\$ 191,67	R\$ 8.625,00
7	HIDRATAÇÃO CAPILAR	MÁSCARAS HIDRATANTES	UND	45	R\$ 58,33	R\$ 2.625,00
8	DESIGNER SOBRANCELHAS	MODELAGEM SOBRANCELHA	UND	50	R\$ 36,67	R\$ 1.833,33
9	HENNA SOBRANCELHAS	APLICAÇÃO DE HENNA	UND	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
10	MANICURE	HIGIENIZAÇÃO E ESMALTAÇÃO MÃOS	UND	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
11	PEDICURE	CUIDADOS COM OS PÉS	UND	45	R\$ 83,33	R\$ 3.750,00
12	PODOLOGIA	TRATAMENTO ESPECIALIZADO PÉS	UND	40	R\$ 133,33	R\$ 5.333,33
13	FISIOTERAPIA	ATENDIMENTO BÁSICO	UND	40	R\$ 176,67	R\$ 7.066,67
14	MASSOTERAPIA	MASSAGEM CORPORAL	UND	40	R\$ 136,67	R\$ 5.466,67
15	OFICINA BELEZA	EDUCAÇÃO EM AUTOCUIDADO	UND	15	R\$ 46,67	R\$ 700,00
16	LIMPEZA DE PELE	PROCEDIMENTO FACIAL	UND	25	R\$ 93,33	R\$ 2.333,33

5. Prazo contratual

5.1 O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. Fiscalização contratual

6.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro-PI reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro-PI procedeu à cotação de preços através de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente, obtendo valor médio para contratação.

8. Valor: R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

9. Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, com os seguintes recursos: ICMS – FPM – IPVA – FMAS - BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF – PROJOVEM - CRAS-PBF - PETI-PVMC – PBVII – PBVIII - IGD-SUAS – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. Da forma de apresentação das propostas

11.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cplbgrpi@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

12. Da documentação para assinatura de contrato

12.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 17 de abril de 2026

Diane Barbosa de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa
Prefeito Municipal